

Volta Redonda, 9 de novembro de 2015

**Prezado Sr.**

**Sergio Martins Gouveia**

**Presidente da Comissão Eleitoral da CBS Previdência**

**Assunto:** Edital de Convocação das eleições da CBS Previdência

Em sua carta de 03.11,2015 é informado que:

***“...sob pena de nulidade do processo eleitoral não há possibilidade de alterar qualquer um dos procedimentos divulgados no Edital de Convocação” e afirma ainda, “Isso porque qualquer alteração para incluir novos pontos de votação implicará, necessariamente, na republicação do Edital de Convocação e, conseqüentemente, na postergação da data de votação já que o Edital de Convocação deve ser divulgado com antecedência mínima de 60 dias em relação ao dia da eleição”.***

Em uma análise destas afirmações observam-se os seguintes pontos:

a) No Informativo da CBS nº 189, de 28 de agosto de 2015, consta:

***“Lembramos ainda que, apesar de as eleições ocorrerem no dia 09/12/2015, os novos conselheiros tomarão posse somente em 31/03/2016, pois é recomendável que as Demonstrações Contábeis de 2015 sejam elaboradas e aprovadas pelos conselheiros que acompanharam este exercício”.***

b) No Regulamento Para Eleição de Membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal consta em seu artigo 44:

***“Deverá ocorrer um novo processo eleitoral de membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal em até 30 meses após a data da aprovação das alterações previstas no Estatuto pelo órgão governamental competente, relativamente ao processo eleitoral”.***

Com base nestes dois pontos e considerando que a aprovação pela PREVIC das alterações do Estatuto da CBS foi publicada no Diário Oficial da União nº 237 em 8 de dezembro de 2014, a eleição pode ser realizada em qualquer mês até março de 2016.

Portanto, a CBS pode, perfeitamente, postergar a data da eleição, reestudar os pontos e o horário de votação, conforme proposto em nossa carta de 30.10.2015, de forma a possibilitar as condições necessárias para o voto de todos os trabalhadores sócios da CBS da Usina Presidente Vargas e das Minerações, fazendo justiça a estes participantes e dando a eles as mesmas facilidades de voto que estão sendo dadas pelo Edital de Convocação atual aos participantes que trabalham na CSN Paraná em Araucária e nos escritórios em São Paulo.

Com relação à afirmação em sua carta que ***“sob pena de nulidade do processo eleitoral não há possibilidade de alterar qualquer um dos procedimentos divulgados no Edital de Convocação”***

observa-se que o próprio Regulamento das eleições contempla a possibilidade de alterações ao prever em seu Artigo 26 §1º **“Caberá ao Conselho Deliberativo estabelecer a duração do processo eleitoral, de forma a permitir a plena participação dos eleitores”** e no Artigo 30 §Único **“A Comissão Eleitoral poderá estipular novo horário para a eleição, de comum acordo com a(s) chapa(s) inscrita(as)”**. É evidente que estes artigos referem-se à possibilidade de alterações do Edital.

Ao propormos o estabelecimento de pontos de votação no interior da Usina Presidente Vargas em Volta Redonda e nas Minerações em Congonhas, onde trabalham cerca de 12.000 participantes da CBS, o fazemos dentro do mesmo objetivo previsto no artigo 26 §1º do Regulamento para Eleições **“...de forma a permitir a plena participação dos eleitores”**.

Com relação à alteração do horário de votação entendemos que a obtenção do consenso entre as chapas compete à Comissão Eleitoral, mesmo porque sequer temos conhecimento se existe outra chapa inscrita, e, se existe, não sabemos quem são seus representantes, pois a Comissão Eleitoral não publicou, até o momento, as chapa(s) inscritas para conhecimento dos participantes, embora já tenham decorridos 12 dias do encerramento do prazo para inscrição de chapas. Nem a Chapa 01, que temos o prazer de representar, inscrita no dia 09 de outubro de 2015, foi divulgada pela Comissão Eleitoral até a presente data.

Lembramos que o comparecimento de eleitores participantes nas eleições da CBS tem crescido enormemente, cerca de 4.100 em 2011 e, 8.900 em 2013 e que o eleitorado potencial é de cerca de 33.000, o que nos leva a alertar à Comissão Eleitoral quanto ao exíguo número de pontos de votação nas cidades Volta Redonda e Congonhas, onde se concentra o maior número de participantes da CBS, em torno de 22.000 participantes.

Considerando ainda que entre os participantes/eleitores existem milhares de idosos, muitos deles com idade avançada ou saúde debilitada, o estabelecimento de um único ponto de votação em Volta Redonda, onde residem cerca de 18.000 participantes da CBS, poderá criar condições atentatórias aos seus direitos de acessibilidade, preferência e expressão e, com base no Estatuto do Idoso, poderá gerar contestações ao pleito e até responsabilizações legais a entidades ou pessoas que tenham propiciado o atentado aos seus direitos.

Finalmente reafirmamos que nosso objetivo ao propor alterações no Edital de Votação é estabelecer isonomia de tratamento entre os participantes, dando a todos condições iguais para o exercício do direito democrático de escolher seus representantes nos conselhos da CBS Previdência.

Na expectativa que prevaleça o espírito de justiça na Comissão Eleitoral, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Áureo de Araújo Braga  
Henrique Bahia Adão  
Representantes da Chapa 01